Prefeitura Municípal de Valença-RJ

Boletim Oficial

Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Edição Nº 673 de 12 de Maio de 2015

PODER EXECUTIVO

ALVARO CABRAL DA SILVA

CHEFE DE GABINETE
Heitor Faviéri Filho
(Interino)
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL
Antônio Carlos Figueiredo Chaves
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Katia Berkowicz Borges
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24)2452-5075
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO
Heitor Faviéri Filho
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO
José Eugênio Ribeiro Campos
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone:(24)2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO
Renilda Ramos Martins
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA
Paulo Roberto Russo
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE
Cyro Guimarães
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA
Carlos Alberto Duque Gomes
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-6122
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

SAÚDE
Sérgio Gomes da Silva
E-mail:sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CULTURA E TURISMO
João Mendonça Ewerton
E-mail:sectur@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453 - 6054
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

EDUCAÇÃO
Roseli da Silva Moreira
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Paulo Cesar Pereira de Souza
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL
Sérgio Carlos Ferraz
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-2121
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Sandro Ricardo do Couto Esteves
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-5505
Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, Nº120, 1º andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Márcio Vieira Martins
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 461 - Centro

ESPORTE E LAZER
Alessandro Cesar da Silva Diniz
E-mail:esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

GERÊNCIAS

GERÊNCIA DE PROJETOS
Antônio Carlos de Paula Dias
E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br
Telefone:(24) 2452 - 1830
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
-
E-mail:
Telefone:(24) 2453 - 6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL
Fabrício Vasconcellos Soares
E-mail:
Telefone:(24) 2452 - 8638
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ildebrando Alves do Couto
E-mail: jeandeo@hotmail.com
Telefone:(24) 2453 - 2615 -Ramal: 206
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO
Jayme Medeiros Dias
E-mail:
Telefone:(24) 2453 - 4765
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI-VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO
Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho
E-mail: gutocelino@bol.com.br
Telefone:(24) 2453 - 5848
Endereço: Rua Silva Jardim, 189 - Centro

PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Genaro Eurico Rocha
vereadorgenarorocha@cmvalenca.rj.gov.br

VICE-PRESIDENTE
Felipe Fulgencio Farias
vereadorfelipefarias@cmvalenca.rj.gov.br

1° SECRETÁRIO
Salvador de Souza
vereadordodo@cmvalenca.rj.gov.br

2° SECRETÁRIO
Marcelo Moreira de Oliveira
vareadormarcelo@cmvalenca.rj.gov.br

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
José Francisco Dias

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Maria Lúcia de Souza

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Walter Neves Magalhães Filho

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138
Antônio Evaristo Duque

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Carlos Roberto Alves do Reis

Assessoria de Comunicação-PMV

Expediente

Assessora de Comunicação: Katia Berkowicz
Redação: Katia Berkowicz
Diagramação: Rafael Diniz
Administrativo: Lucélia Leal e Rafael Diniz
Designer Gráfico: Marcelo Garcia
Site: Marcela Myrrha

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Valença, através deste, convoca os delegados credenciados que participaram da VIII Conferência Municipal de Saúde de Valença em 07 de Junho de 2014, para participarem da assembleia de escolha de representantes para se habilitarem a participação na Conferência Estadual de Saúde – RJ, com data ainda a ser definida. A Assembleia Municipal será realizada no dia 01 de Junho de 2015 as 18.30 horas no auditório Raimundão, ao lado do Hospital Escola Luiz Giosseffi Jannuzzi, e serão escolhidos pelos presentes 25% de representantes do seguimento gestor/prestador; 25% do seguimento Trabalhadores da saúde e 50% do seguimento usuários. As dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone 2452 0636; pelo email cmsvalenca@gmail.com e pela página do Conselho Municipal de Saúde de Valença no Facebook.

Atenciosamente,

Sandra Maria Garcez Fernandes
Comissão Executiva Biênio 2014/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 8.861/2015
Objeto: Aquisição de recarga de vales transporte eletrônicos (SINDCARD) para atender os funcionários da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda (SINDPASS).
Valor: R$ 69.293,40 (sessenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
Fundamentação Legal: "Caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Marco Valério Cardoso Nackly
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 2.325/2015
Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 009/2015
Objeto: Fornecimento de botijas e cilindros de gás de cozinha (GLP) destinados a atender as escolas e creches da rede municipal de ensino - Secretaria Municipal de Educação.
Beneficiário: L. R. Neves Distribuidora de Gás-ME

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	EMPRESA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	1.700	Botija	Gás de cozinha (GLP) 13 kg - P13 (Liquigás)	LR Neves Distribuidora de Gás-ME	Liquigás	49,50
2	350	Cilindro	Gás de cozinha (GLP) 45 kg - P45 (Liquigás)	LR Neves Distribuidora de Gás-ME	Liquigás	182,00

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO N°: 187/2015/PMV
PROCESSO Nº: 658/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E EMPRESA JORNALÍSTICA FATOS E FOTOS LTDA. (CONTRATADO)

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.24.131.2015.2052.3.390.39.99.99 (270)

PRAZO: 12/04/2014 A 12/08/2015.

DATA: 10 DE ABRIL DE 2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL BS10)

TERMO N°: 200/2015/PMV – **CONTRATO Nº**: 446/2014 – **PREGÃO Nº:** 011/2014
PROCESSO Nº: 6663/2015
PROC. PRIMITIVO Nº: 2558/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E CRISTAL DE VALENÇA AUTO POSTO LTDA. (CONTRATADO).

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO E ALTERAÇÃO DO PREÇO.

PRAZO: 17/04/2015 A 17/04/2016.

VALOR: R$2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) POR LITRO PASSANDO O VALOR CONTRATUAL AO MONTANTE DE R$150.336,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 12 361 2012 2015 33 90 30 00

DATA: 15 DE ABRIL DE 2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO N°: 201/2015/PMV
PROCESSO Nº: 7714/2015
PROC. PRIMITIVO Nº: 18619/2014 – **PREGÃO Nº:**041/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A (CONTRATADO).

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PREÇO.

PREÇO: GASOLINA COMUM – R$3,3104 POR LITRO / DIESEL S10 – R$2,63 POR LITRO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 12 361 2012 2003 – 339030 99-000

DATA: 27 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º018 de 09 de abril de 2015.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** o servidora **NELY GUIMARÃES DA CRUZ** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença."*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, **DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar n°160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21 incisos I, II e II, tendo reajustes de acordo com os índices do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo n°056/057 de 2015;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIAPOR IDADE**, a servidora **NELY GUIMARÃES DA CRUZ** brasileira, portadora do CPF n°499397937-15, mat.117706; NIT n°1032904658-3, efetivo no cargo de **PROFESSOR I**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2° Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.42/46 do processo administrativo 056 de 2015 com valor de R$948,68 (novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

I – I – A parcela obtida foi assim somada:

a) Valor Salário Base R$1.677,82 (mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos);
b) Salários Apurados 193;
c) Salários Utilizados 154 (80%) e Desprezados 39;
d) Valor da Média Utilizada R$ 1.283,90(mil duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos);

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º019 de 06 Abril de 2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **LUCIA MARIA DA COSTA PAULO** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença."

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, **DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar n°160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e II, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo n°003 e 004 de 2015;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **LUCIA MARIA DA COSTA PAULO**, brasileira, portadora do CPF n°727629007-78, mat.103845; NIT n°1085278527-2, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2° Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.42/45 do processo administrativo 003 de

2015 com valor de R$1.791,50 (mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde com valor de R$1.327,04 (mil trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos), acrescido de 35% referentes aos ATSs, R$464,46 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º020 de 06 Abril de 2015.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA REGINA DA SILVA CATARINA** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença."*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, **DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar n°160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e II, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo n°079/080 de 2015;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA REGINA DA SILVA CATARINA**, brasileira, portadora do CPF n°678.522.117-04, mat.102822; NIT n°1703763794-5, efetiva no cargo de RECREADOR, lotada na **Secretaria Municipal Educação.**

Art. 2° Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.42/45 do processo administrativo 079 de 2015 com valor de R$1.709,49 (mil setecentos e nove reais e quarenta e nove centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde com valor de R$1.266,29 (mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), acrescido de 35% referentes aos ATSs, R$ 443,20 (quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PMV, Nº. 317, DE 06 DE MAIO DE 2015.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 9596/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº. 313, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Oficial edição nº. 533/2013, que cede a servidora pública Maria Aparecida de Almeida, matrícula nº. 114.430, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Valença, no Gabinete do Vereador Silvio Rogério Furtado da Graça, com ônus para o Município de Valença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2015.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 318, DE 06 DE MAIO DE 2015.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 9596/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº. 021, de 03 de janeiro de 2013, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 521/2013, que cede o servidor público Hiram de Avellar Pinto Junior, matrícula nº. 103.870 e a servidora pública Cecília de Souza Lima Duque Filha, matrícula nº. 105.694, para prestarem serviços junto à Câmara Municipal de Valença, no Gabinete do Vereador Silvio Rogério Furtado da Graça, com ônus para o Município de Valença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2015.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 46, DE 05 DE MAIO DE 2015.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.835/2015 c/c 2.848/2015;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial até o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Programa de Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente	08.243.0122.1280	33.50.43.00	000	50.000,00
	TOTAL				50.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes de repasse da LIGHT Comercializadora de Energia S.A. ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 13, de 25 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2015.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 47, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.831, de 17 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 1.585.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	3.1.90.13.00	000	20.000,00
02.02	Despesa do Interesse Público no Processo Judicial	04.122.2013.2009	3.1.90.91.00 3.3.90.91.00	000 000	450.000,00 70.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	3.3.90.39.99	005	750.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	3.1.90.13.00	000	200.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação de Estradas Municipais	26.782.2011.2046	3.3.90.36.99	000	80.000,00
02.15	Manutenção da Educação Física, Desportos e Lazer	27.811.2020.2070	3.1.90.13.00	000	15.000,00
	TOTAL				1.585.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	3.3.90.18.00	000	20.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	3.3.90.36.99 4.4.90.51.00	005 005	350.000,00 400.000,00
02.05	Programa Alimentação Escolar	12.361.2012.2023	3.3.90.30.99 4.4.90.52.99	000 000	300.000,00 50.000,00
02.05	Alimentação Escolar Ensino Fundamental	12.361.2012.2123	3.3.90.30.99	018	170.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	15.452.2011.2040	3.3.90.39.99	000	280.000,00
02.15	Manutenção da Educação Física, Desportos e Lazer	27.811.2020.2070	4.4.90.51.00	000	15.000,00
	TOTAL				**1.585.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2015.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 48, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.831, de 17 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	08.122.2020.2001	3.3.90.39.99	000	60.000,00
	TOTAL				**60.000,00**

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	08.122.2020.2001	3.3.90.36.99	000	60.000,00
	TOTAL				**60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2015.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

Ato do Poder Legislativo

Lei n.º 2.848

De 15 de abril de 2015.

Altera a Lei nº. 2.835, de 04 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.835, de 04 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Programa de Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente	08.243.0122.1280	33.50.43.00	000	50.000,00
	TOTAL				50.000,00

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes de repasses da LIGHT Comercializadora de Energia S.A ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , que deverá ser repassado a APAE de Valença/RJ.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessão em 15 de abril de 2015.

Genaro Eurico Rocha
PRESIDENTE

Felipe Fulgencio Farias
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza.
1º SECRETÁRIO

Marcelo Moreira de Oliveira
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Álvaro Cabral da Silva - Prefeito Municipal